



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

31 / 01 / 13

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº. 887/2013

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 447/07, criando 04 (quatro) cargos de Gerente Executivo na Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fundão, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos comissionados na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Fundão, ficando os aludidos cargos inseridos nos Anexos da Lei Municipal Nº 447/2007:

I – 01 (um) cargo comissionado de **Gerente de Tesouraria**, incorporado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, ficando o aludido cargo inserido no Anexo A7.1 da Lei Municipal Nº 447/2007.

II – 01 (um) cargo comissionado de **Gerente de Convênios e Prestação de Contas**, incorporado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, ficando o aludido cargo inserido no Anexo A11.1 da Lei Municipal Nº 447/2007.

III – 01 (um) cargo comissionado de **Gerente de Projetos e Programas**, incorporado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, ficando o aludido cargo inserido no Anexo A4.1 da Lei Municipal Nº 447/2007.

IV – 01 (um) cargo comissionado de **Gerente de Comunicação**, incorporado à estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, ficando o aludido cargo inserido no Anexo A1.1 da Lei Municipal Nº 447/2007.

Parágrafo Único. Os requisitos para preenchimento e as atribuições dos cargos público comissionados criados pela presente estão estabelecidas no Anexo único, parte integrante da Presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 2º O vencimento mensal referentes aos cargos públicos comissionados de Gerente Executivo, criados nos termos do inciso I, II, III, e IV do artigo 1º da presente Lei, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I) 012100.0412300022.076 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo (SEFIN);

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

331901300000 – Obrigações Patronais – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II) 004100.0412200022.076 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo (SEMGER);

ELEMENTO DE DESPESA:

331900400000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

331901300000 – Obrigações Patronais – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

III) 010100.2060600232.058 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo (SEAGRI);

ELEMENTO DE DESPESA:

3319001100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

331901300000 – Obrigações Patronais – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

IV) 002100.04122.00021003 – Manutenção das Atividades de Apoio do Gabinete do Prefeito;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

331901300000 – Obrigações Patronais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O impacto financeiro em termos absolutos decorrente da execução da presente lei fica estimado no quadro abaixo, de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PERÍODO		IMPACTO FISCAL
01/01/2013 a 31/12/2013		R\$ 196.896,00
01/01/2014 a 31/12/2014		R\$ 196.896,00
01/01/2015 a 31/12/2015		R\$ 196.896,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de janeiro de 2013.


MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão – ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSS
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PÚBLICOS COMISSIONADOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI:**

01) CARGO - GERENTE DE TESOUREARIA:

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

Quantidade: 01 (um) Cargo

Vencimento Mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Atribuições do Cargo Comissionado de Gerente de Tesouraria:

- a) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- b) receber a receita proveniente de tributos ou a qualquer título;
- c) executar o pagamento das despesas, previamente processadas e autorizadas;
- d) efetuar o Recebimento, guarda e conservação de valores e títulos da Prefeitura, devolvendo-os quando devidamente autorizados;
- e) emitir e assinar cheques e requisição de talonários, juntamente com o Prefeito Municipal e, para o Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e, para outros Fundos existente com seus respectivos gestores;
- f) efetuar o levantamento diário de saldos bancários de todas as contas incluindo-se não somente as de livre movimentação, como também as de projetos e convênios firmados;
- g) efetuar o lançamento de Receitas arrecadadas no município e de transferências realizadas pelo Estado e União nos sistemas informatizados;
- h) efetuar a baixa de pagamentos efetuados no sistema;
- i) efetuar o fechamento contábil das contas correntes;
- j) efetuar o pagamento da Folha de Funcionários;
- k) efetuar o Pagamento das obrigações sociais (FGTS, impostos, INSS);
- l) efetuar a normalização do fluxo de cobrança de fornecedores da Prefeitura;
- m) controlar, rigorosamente em dia, dos saldos das contas em estabelecimentos de créditos, movimentados pela Prefeitura;
- n) recolher as importâncias devidas referentes a encargos à Prefeitura;
- o) escriturar o Livro Caixa;
- p) elaborar o Boletim de Movimento Financeiro Diário, encaminhando-o ao Secretário Municipal da Fazenda;
- q) fornecer o suprimento de recursos a outros órgãos da administração municipal, desde que devidamente processado e autorizado pelo Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Elaborar projetos e programas para captação de recursos na esfera estadual e federal, necessários ao desenvolvimento agrícola do município;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e/ou programas;
- d) Fiscalizar quanto ao cumprimento dos prazos e do regulamento;
- e) Prestar contas junto à concedente;
- f) Supervisionar e aprovar as atividades técnico-administrativas, o registro da tramitação e encaminhamento de processos;
- g) Apoiar o associativismo e o cooperativismo;
- h) Desenvolver outras atividades de sua área de competência determinadas pelo secretário

04) CARGO - GERENTE DE COMUNICAÇÃO:

Escolaridade Mínima: Graduação em Comunicação Social

Quantidade: 01 (um) Cargo

Vencimento Mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Atribuições do Cargo Comissionado de Gerente de Comunicação:

- a) Elaborar informativos, jornais e periódicos das ações governamentais e de atos administrativos.
- b) Elaborar e Produzir ações de comunicação interna.
- c) Dar cobertura jornalística aos eventos e atos de Governo.
- d) Organizar e coordenar coletivas de imprensa.
- e) Executar atividades relacionadas à comunicação, publicidade e imprensa.
- f) Articular-se com órgãos e institutos de comunicação e imprensa.
- g) Elaborar vídeos e documentários de projetos governamentais.
- h) Acompanhar produção de inserções em mídia especializada, especialmente voltadas para áudio e vídeo.
- i) Acompanhar e divulgar as atividades que envolvam a participação popular.
- j) Produzir e coordenar distribuição de material de comunicação social.
- k) Responsabilizar-se pelo cerimonial das atividades de Governo.
- l) Recepcionar as autoridades em visita ao município.